

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Porto Real, 27 de Março de 2024.

Ofício n° 79/GP/2024

Ao Excelentíssimo

Presidente da Câmara de Vereadores

Sr. RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA

Senhor Presidente,

Vimos, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer dessa Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de apreciar o anexo Projeto Lei n° 162 de 27 de Março de 2024, **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos Termos do Regimento Interno dessa colenda Casa Legislativa.

Importante salientar que se faz necessária a tramitação do referido Projeto de Lei em Regime de urgência especial tendo em vista a proximidade do período eleitoral.

Estamos encaminhando, anexo, além do Projeto de Lei citado, mensagem/justificativa n° 78 e estudo do impacto orçamentário e Declaração do Ordenador de Despesa, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certa de vosso atendimento aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA N° 78 DE 27 DE MARÇO DE 2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei que CONCEDE REAJUSTE NO CARTÃO-ALIMENTAÇÃO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE A ENDEMIAS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, visando aumentar o poder de compra dos servidores municipais.

Assim pedimos a compreensão de todos os Nobres Vereadores, que integram a essa Casa Legislativa, aprovando o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do Art. 153, I do Regimento Interno dessa colenda Casa Legislativa.

Importante salientar que se faz necessária a tramitação do referido Projeto de Lei em Regime de urgência especial tendo em vista a proximidade do período eleitoral.

Certa de vosso atendimento aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei nº 162 DE 27 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE REAJUSTE NO CARTÃO-ALIMENTAÇÃO
PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE A
ENDEMIAS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS
FUNÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o "Cartão-alimentação", para o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), benefício concedido mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate a Endemias do Município de Porto Real, nos termos da lei nº 854 de 30 de março de 2023.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei 854 de 30 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º O valor do cartão-alimentação de que trata esta Lei será de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

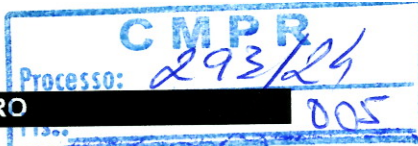
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.


ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**MUNICÍPIO DE PORTO REAL - RJ****PROCESSO N.º 1831/2024**

O presente demonstrativo de impacto orçamentário financeiro visa demonstrar que o reajuste no Cartão-Alimentação para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate às Endemias está em conformidade com a legislação vigente.

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Reajuste do Cartão-Alimentação	20.270,25

O cálculo acima se baseia na quantidade de servidores, Agentes (65 servidores), conforme a base de cálculo informada à fl. 06 do PA nº 1831/2024, assinada pelo Gestor de Recursos Humanos.

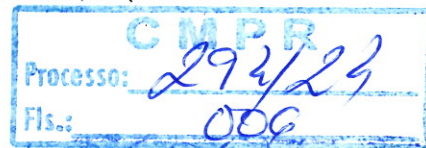
Desta forma, teremos um acréscimo estimado de **R\$ 20.270,25** para o exercício de 2024, ocorrendo o reajuste partir de abril/2024 (9 meses) e **R\$ 27.027,00** para os dois exercícios seguintes (2025 e 2026), conforme demonstrado abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR R\$
2024	20.270,25
2025	27.027,00
2026	27.027,00

IMPACTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
1 - Déficit/Superávit Exercício	(4.000.000,00)	(3.000.000,00)	(2.000.000,00)
2 - Receitas Previstas	288.570.000,00	300.632.226,00	312.657.515,04
3 - Disponibilidade Financeira (1+2)	284.570.000,00	297.632.226,00	310.657.515,04
4 - Gastos com o Evento	20.270,25	27.027,00	27.027,00
5 - Impacto Orçamentário - (4/2)	0,01%	0,01%	0,01%
6 - Impacto Financeiro - (4/3)	0,01%	0,01%	0,01%



CONCLUSÃO: Por todo o exposto, estima-se um impacto de **R\$ 20.270,25** (vinte mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), na hipótese de pagamento no ano de 2024. Para os exercícios seguintes, já incluídos nas Leis Orçamentárias Anuais respectivas, ter-se-iam os impactos estimados de **R\$ 27.027,00** (vinte e sete mil e vinte e sete reais) em 2025 e 2026.



Hugo L. C. Santos
Controlador-Geral do Município

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Alexandre Augustus Serfiotis, Prefeito Municipal de Porto Real - RJ no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para o reajuste no Cartão-Alimentação para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Combate às Endemias, cuja despesa correrá por conta de dotação orçamentária adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Porto Real, 01 de abril de 2024.



Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.